



Conselho Regional de Química da 19ª Região

EDITAL Nº 002/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025

(Processo Administrativo SEI Nº nº 2800.19.01253.2025)

Torna-se público que o Conselho Regional de Química da 19ª Região, por meio do setor de licitações, realizará contratação direta, com critério de julgamento o menor preço ou maior desconto, na hipótese do art. 75, inciso i ou ii, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data da publicação do aviso: 04/09/2025

Horário da fase de envio das propostas via e-mail: 04/09/2025 a 09/09/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de 30 (trinta) camisetas unissex personalizadas, destinadas ao 7º Simpósio “Química em Ação”, promovido pelo CRQ XIX, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I:

I – Malha 100% algodão penteado, fio 30.1;

II – Cor: bege claro / off-white;

III – Tamanhos: PP, P, M, G e GG;

IV – Estampa frente: logotipo do evento;

V – Estampa verso: frase “Nada se cria, tudo se transforma” (Antoine Lavoisier) e logotipos institucionais;

VI – Impressão: Silk Screen ou sublimação localizada (azul, cinza e preto);

VII – Acabamento: costura reforçada;

VIII - Embalagem: individual em saco plástico transparente;

IX - Durabilidade mínima: estampa resistente a 30 lavagens;

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2 . 1 . A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo valor não excede R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo, portanto, passível de dispensa de licitação.

2 . 2 . Aplicam-se ainda, subsidiariamente, as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas de direito público.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação ora pretendida justifica-se pela necessidade de aquisição de 30 (trinta) camisetas unissex personalizadas, destinadas ao 7º Simpósio “Química em Ação”, promovido pelo CRQ XIX, os quais têm por objetivo:

I – promover a identidade visual institucional;

- II – atender a demandas de comunicação e divulgação junto ao público-alvo;
- III – apoiar a realização de simpósios, encontros e demais eventos da Autarquia

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente procedimento todas as empresas do ramo pertinente ao objeto, que apresentarem proposta dentro do prazo estabelecido e que comprovem:

- I – regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovação no SICAF e apresentação de certidões, Federal, Estadual e Municipal;
- II – inexistência de sanções impeditivas no CEIS/CNIA;
- III – atestado de capacidade técnica para execução do objeto.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico gerencia@crq19.org.br / contato@crq19.org.br ou protocoladas na sede do CRQ-XIX, até a data limite fixada neste Edital.

5.2. As propostas deverão conter:

- I – descrição detalhada dos itens ofertados, em conformidade com o Termo de Referência;
- II – preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional;
- III – prazo de entrega e condições de garantia;
- IV – validade da proposta (mínimo 15 dias).

6. DO JULGAMENTO:

6.1. O critério de julgamento será o de menor preço global por lote único, observada a compatibilidade com os preços de mercado, conforme pesquisa anexada ao processo.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo máximo de entrega será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo CRQ-XIX;

7.2. A entrega deverá ocorrer na sede do CRQ-XIX, situada em Rua Presidente Kennedy, 500 – Tambauzinho – João Pessoa PB – CEP 58.042-180, em dias úteis, no horário das 13h às 17h;

8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e o aceite definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica;

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.2 Os atestados deverão referir-se a serviços ou fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11. SANÇÕES:

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital deverão ser encaminhadas ao e-mail institucional gerencia@crq19.org.br / contato@crq19.org.br, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo final para envio das propostas.

12.2. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste procedimento

12.3. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta de Contrato

João Pessoa - PB, 04 de setembro de 2025.

Lúcia Raquel de Lima
Presidente – CRQ XIX

Allan Losberg do Nascimento Aires Agente
de Contratações – CRQ XIX



Conselho Regional de Química da 19ª Região

Plenário
Presidência
Administrativo

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 2800.19.01253.2025

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA O SIMPÓSIO QUÍMICA EM AÇÃO

Processo SEI nº 2800.19.01253.2025/CRQXIX

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na confecção de camisetas personalizadas para o Simpósio Química em Ação do CRQ XIX, a serem distribuídos durante a execução do evento em setembro de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seu ANEXO I.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD
01	Camiseta unissex básica, gola careca, mangas curtas, tecido: malha 100% algodão penteado, fio 30.1, Cor: bege claro / Off-white, vários tamanhos: PP, P, M, G, GG; estampa: Frente com logotipo do evento; verso com frase "Nada se cria, tudo se transforma" (Antoine Lavoisier) e logos institucionais, impressão: Silk screen ou sublimação localizada (azul, cinza e preto), acabamento: costura reforçada, embaladas, individualmente em saco plástico transparente, durabilidade: estampa resistente a mínimo de 30 lavagens sem perda significativa de cor.	unidades	30

1.2 A presente contratação adotará como regime de execução a Dispensa.

1.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e a descrição do objeto constante no site Painel de Preços, prevalecerá, sempre, a descrição deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme Previsto no Projeto apresentado no Processo SEI CFQ nº 2800.19.00033.2024, convênio Nº 38/2025, o Conselho Regional de Química (CRQ XIX), criado pela Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, tem como objetivo a fiscalização dos profissionais da química, por meio do controle ético e técnico profissional, protegendo a sociedade de maus profissionais e assegurando

à população atendimento responsável e de qualidade. Alinhado à sua missão de promover a atividade plena da Química para contribuir com o desenvolvimento sustentável do país, e à visão de ser referência no desenvolvimento da Química na Paraíba. Essas diretrizes enfatizam a importância de uma comunicação direta e eficaz com os profissionais da Química e com a sociedade, promovendo a transparência nas decisões, a prestação de contas e a disseminação de informações de qualidade.

Esses serviços contratados serão complementos para iniciativas e fortalecimento das relações institucionais, contribuindo para o alcance dos objetivos previstos no Planejamento Estratégico. O setor Administrativo do CRQ XIX será responsável por coordenar os eventos e ações promocionais, com fornecimento dos materiais pela(s) empresa(s) contratada(s).

A qualidade técnica da(s) empresa(s) contratada(s) é imprescindível para assegurar o sucesso das iniciativas, dar continuidade aos resultados já alcançados nas edições anteriores e expandir os impactos das ações de comunicação e promoção institucional.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas no item 2 e 5 do Estudo Técnico Preliminar, e tem por objeto a aquisição de camisetas unissex, destinadas ao Simpósio Química em Ação e ao Brasil Cachaças ações institucionais e promocionais do Conselho Regional de Química XIX (CRQ PB) e do Sistema CFQ/CRQs, com vistas à realização de eventos, que visem promover a atividade da Química e suas contribuições ao desenvolvimento sustentável do país.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor deverá ser realizada mediante licitação, pela modalidade dispensa de licitação nos termos do inciso 11 do art. 75 da Lei nº 14.1 33/21, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e o critério de julgamento adotado o menor preço global.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Apenas poderão ser contratados fornecedores que comprovarem regularidade fiscal, jurídica, social, trabalhista e econômico-financeira. Fica vedada a possibilidade de subcontratação e não se exigirá garantia contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- b) Entregar os bens de acordo com as especificações neste termo de referência;
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.
- d) Garantir a boa qualidade dos bens entregues.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.1 33, de 2021.

F) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

g) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

h) Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

i) Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

6.2 São obrigações da CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

f) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, na forma do contrato;

g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade;

i) Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Prazo de entrega dos produtos: a entrega dos produtos deverá ser imediata, ou seja, em até 10 dias.

7.2 Local de entrega do produto: Conselho regional de Química – CRQ XIX, situado no endereço Rua Presidente Kennedy, 500 - Tambauzinho, João Pessoa - PB, 58042-180, nos horários de 12h às 18h.

7.3 Regras para recebimento prévio e definitivo: O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por funcionário, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva.

7.3.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.3.2 O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.3.3 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.3.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.4 A empresa deverá fornecer quando solicitada a paleta de cores para auxiliar na escolha da coloração das estampas

7.5 O layout (protótipo) a ser estampado nas camisetas deverá ser enviado pelo departamento solicitante.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato será dispensado no presente processo licitatório. por se tratar de uma aquisição de entrega imediata.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O processo de medição e pagamento será regido por critérios objetivos e transparentes. A medição será realizada de acordo com a entrega efetiva dos produtos de acordo com as regras de recebimento provisório e definitivo, quando serão verificadas quantidade e qualidade, conjuntamente com a análise da nota fiscal. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo, observando as condições contratuais acordadas.

9.2 O pagamento será realizado até 15 dias após a apresentação e aprovação da nota fiscal.

10. ESTIMATIVA DO VALOR

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **1.020** (um mil e vinte reais centavos), conforme custos unitários dispostos na tabela do item 1.

BRUNO HENRIQUE FEITOSA SANTOS

Integrante Técnico

ALEX DE SOUZA MENEZES

Integrante Administrativo

NICOLE GUALBERTO AGRA

Integrante Requisitante

LUCIA RAQUEL DE LIMA

Presidente

ANEXO I

Imagem da camiseta



ANEXO II Descrição do tamanho das camisetas

Tamanho	Quantidade
PP	1
P	5
M	11
G	7
GG	6



Documento assinado eletronicamente por **Alex de Souza Menezes**, Assistente Administrativo, em 28/08/2025, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Henrique Feitosa Santos, Coordenador Administrativo-Financeiro**, em 28/08/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nicole Gualberto Agra, Assessor(a) da Fiscalização**, em 28/08/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Raquel de Lima, Presidente**, em 28/08/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0245313** e o código CRC **CF4699D4**.

Referência: Processo nº 2800.19.01253.2025

SEI nº 0245313

Rua Presidente Kennedy, 500
João Pessoa/PB, CEP 58.042-180
Telefone: (83) 3244-1000 - www.crq19.org.br



Conselho Regional de Química da 19ª Região

Plenário
Presidência
Jurídico

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 2800.19.01253.2025

TERMO DE CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2025

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
CAMISAS PERSONALIZADAS QUE FAZEM ENTRE
SI O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA CRQ 19ª E
A XXXXXXXX**

Contrato de fornecimento de materiais gráficos entre o Conselho Regional de Química – 19ª Região, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 06.186.786/0001-60 com sede em Rua Presidente Kennedy, 500 – Tambauzinho – João Pessoa/PB CEP 58.042-180, representado neste ato por sua presidente, Lúcia Raquel de Lima CPF nº 031.799.994-03, doravante designado CONTRATANTE e XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXX, designada CONTRATADA, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXX, tendo em vista a DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2025 que acordam o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de camisas personalizadas ao CRQ XIX, para ser utilizado em eventos institucionais da CONTRATANTE, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e proposta vencedora da Dispensa Eletrônica nº XXX/2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa Eletrônica nº XXX/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto (a presente discriminação não exclui aquela presente no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato):

Item	Especificação	QTD	Valor Unitário	Valor Total

1	Camisa unissex básica, gola redonda, mangas curtas, tecido: malha 100% algodão penteado, fio 30.1, Cor: bege claro / Off-white, vários tamanhos: P, M, G, estampa: Frente com logotipo do evento; verso com frase “ <i>Nada se cria, tudo se transforma</i> ” (Antoine Lavoisier) e logos institucionais, impressão: Silk screen ou sublimação localizada (azul, cinza e preto), acabamento: costura reforçada, embaladas, individualmente em saco plástico transparente, durabilidade: estampa resistente a mínimo de 30 lavagens sem perda significativa de cor.	30	XXXXXXX	XXXXXXX
---	--	----	---------	---------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$XXXXXXXXXXXXX.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRQ 19ª, para o exercício de 2025, na rubrica 6.2.2.1.1.33.90.39.053 - SERVIÇOS GRÁFICOS e Centro de Custo: 01.01.04.500 – PROJETO: Simpósio em Comemoração ao Dia Nacional do Profissional da Química

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato vigorará até a efetiva entrega dos itens descritos na cláusula primeira, que deverá ocorrer até, no máximo, 5 (dez) dias contados da assinatura do presente contrato nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Edital de Licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.1 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 As obrigações e condições da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1 O preço contratado é fixo e irredutível.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas porventura previstas no Termo de Referência, sem prejuízo das previstas na Lei nº. 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de João Pessoa-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Pessoa/PB, XX XXXXX de 2025.

Lúcia Raquel de Lima

Presidente do CRQ 19ª

XXXXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Sebadelhe Nóbrega, Assessor Jurídico**, em 04/09/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0248608** e o código CRC **57F99733**.

Referência: Processo nº 2800.19.01253.2025

SEI nº 0248608

Rua Presidente Kennedy, 500
João Pessoa/PB, CEP 58.042-180
Telefone: (83) 3244-1000 - www.crq19.org.br